



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 19.456, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e

CONSIDERANDO a realização das festas carnavalescas nos dias 24 e 25 do mês de fevereiro do corrente ano;

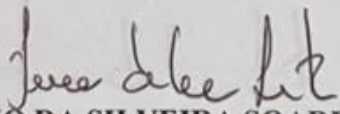
CONSIDERANDO que o carnaval é, por excelência, uma tradicional festa popular na qual todos se integram;

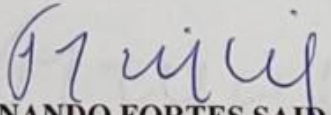
CONSIDERANDO que, dentro de suas atribuições, a Prefeitura incentiva a realização da difusão das manifestações culturais, como determina o art. 227, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo único. Fica facultado, aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, por ocasião das festas carnavalescas, o registro de frequência nos *dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 e no dia 26 de fevereiro de 2020 (QUARTA-FEIRA DE CINZAS)*, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde - FMS (Hospitais, UPA e SAMU), bem como os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de fevereiro de 2020.


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina


FERNANDO FORTES SAID
Secretário Municipal de Governo